



Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

## RESOLUÇÃO CD.CBKC Nº 02/2024

### CONSELHO DISCIPLINAR DA CBKC

#### Enunciados do Conselho Disciplinar aprovados na Reunião do dia 29/08/2024

O Presidente do Conselho Disciplinar, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar público os enunciados aprovados na reunião do Conselho Disciplinar da CBKC, realizada aos 29 dias do mês de agosto de 2024, a partir das 18:00 horas, por videoconferência, com a presença dos Conselheiros: José Mário de Carvalho Neto (presidente), Dárson Astorga Tramontin De La Torre (vice-presidente), José Maurício Medeiros, Pedro Armando Ramos Lang e Ricardo Antônio Amaral Pereira (membros).

**Enunciado 01 CD-CBKC:** Não cabe representação para discutir o mérito de resultados ou escolhas de árbitro no desempenho regular de suas atribuições, nos termos do artigo 72 do regulamento de exposições.

**Enunciado 02 CD-CBKC:** Todos os conselhos integrantes do sistema da CBKC têm capacidade postulatória cinófila, para, através dos seus representantes regularmente constituídos, figurarem no pólo ativo ou passivo em representações perante o Conselho Disciplinar.

**Enunciado 03 CD-CBKC:** O não atendimento ou cumprimento, dentro do prazo assinalado, do Despacho que determinou a Emenda a Inicial poderá importar na extinção sumária da Representação, sem julgamento do mérito, por decisão fundamentada de forma monocrática pelo Relator.



**Enunciado 04 CD-CBKC:** Por força do princípio da Hierarquia das Leis, fica o Conselho Disciplinar da CBKC autorizado a observar, em seus julgados, toda a legislação brasileira, sobretudo a Constituição Federal, os Códigos Civil e Penal, de Processo Civil e de Processo Penal, bem como a legislação especial, para o fim de atingimento da melhor solução possível das lides propostas no âmbito da cinofilia.

Registre-se e dê conhecimento público e aos membros do Conselho Disciplinar.

  
**JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO NETO**  
Presidente do Conselho Disciplinar